

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA  
EM: 23/01/2024.  
1º SECRETÁRIO



**pilar**  
município

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL  
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL  
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

**PROJETO DE LEI N.º 001/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipais de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido reajuste de **07%** (sete por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipais de Educação e Cultura - SEMEC.

**Parágrafo Único** – O reajuste será extensivo aos proventos do quadro de servidores inativos (aposentados e pensionistas) da educação que percebiam proventos acima do valor do Salário Mínimo Nacional, no percentual de **07%** (sete por cento), no mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de fevereiro do corrente ano.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 16 de janeiro de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM: 23/01/2024.

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**ANEXO 1**

**IMPACTO ANUAL – 2023 A 2025**

FOLHA	AUMENTO DA FOLHA MENSAL R\$	2024 <sup>4</sup> (FEV-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2025 <sup>5</sup> (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2026 <sup>6</sup> (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %
EDUCAÇÃO - ATIVOS	175.000,00	2.159.500,00	0,67	2.235.082,50	0,70	2.313.310,39	0,72
EDUCAÇÃO - INATIVOS	63.000,00	777.420,00	0,24	804.629,70	0,25	832.791,74	0,26
<b>TOTAIS/IMPACTO</b>	<b>238.000,00</b>	<b>2.936.920,00</b>	<b>0,91</b>	<b>3.039.712,20</b>	<b>0,95</b>	<b>3.146.102,13</b>	<b>0,98</b>

Pilar, 16 de janeiro de 2024

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

<sup>4</sup> Com impacto em apenas 12,34 folhas

<sup>5</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2025, e pagamento de 13,34 folhas.

<sup>6</sup> Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2026, e pagamento de 13,34 folhas.

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**ANEXO 2**

RGF - 1º SEMESTRAL.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

A validade da certificação do documento é DESCONHECIDA. Não foi possível verificar o autor.

Comentário

Compartilhar

Panel de assinaturas

**siconfi**  
Sistema de Informações  
do Poder Público Brasileiro  
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Pilar - AL (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2022**  
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Ajustagem do Cumprimento do Limite Legal	Valor	DTP e Ajustagem do Cumprimento do Limite Legal	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.594.890,22		
(1) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 160-A, §1º, da CF) (V)	0,00		
(2) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 160, § 16, da CF) (VI)	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	320.594.890,22		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIIb)	119.130.179,27		37,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (meses I, II e III, art. 20 da LRF)	173.100.029,02		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	164.440.729,29		51,28
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	156.794.523,07		48,89

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/08/2022

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 01-B	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA ESCOLAR – REGERADOR ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR		CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L		
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)</b>	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52		
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)</b>	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)</b>	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)</b>	1883,20	1930,28	1978,54	2028,00	2078,70	2130,67	2183,93	2238,53	2294,50	2351,86	2410,66		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 02-B
		MOTORISTA ESCOLAR										
		CLASSES										
NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
<b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)</b>		3843,12	3939,20	4037,68	4138,62	4242,09	4348,14	4456,84	4568,27	4682,47	4799,53	4919,52
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)</b>		3493,75	3581,09	3670,62	3762,38	3856,44	3952,86	4051,68	4152,97	4256,79	4363,21	4472,29
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)</b>		3176,13	3255,54	3336,93	3420,35	3505,86	3593,50	3683,34	3775,43	3869,81	3966,56	4065,72
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)</b>		3024,89	3100,51	3178,03	3257,48	3338,91	3422,39	3507,95	3595,64	3685,53	3777,67	3872,11

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 03-B	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA – INSPETOR DE ALUNOS		CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L		
<b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)</b>	2512,24	2575,04	2639,42	2705,40	2773,04	2842,36	2913,42	2986,26	3060,92	3137,44	3215,87		
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)</b>	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52		
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)</b>	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75		
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)</b>	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO

JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS

TABELA Nº 04-B

SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASSES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
<b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)</b>	2512,24	2575,04	2639,42	2705,40	2773,04	2842,36	2913,42	2986,26	3060,92	3137,44	3215,87
<b>CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)</b>	2283,85	2340,95	2399,47	2459,46	2520,94	2583,97	2648,57	2714,78	2782,65	2852,22	2923,52
<b>CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)</b>	2076,23	2128,13	2181,34	2235,87	2291,77	2349,06	2407,79	2467,98	2529,68	2592,92	2657,75
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)</b>	1977,36	2026,79	2077,46	2129,40	2182,64	2237,20	2293,13	2350,46	2409,22	2469,45	2531,19

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 05-B
CARGO: PROFESSOR	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
<b>DOUTORADO</b> (4)	4238,72	4450,65	4673,18	4906,84	5152,19	5409,79	5680,28	5964,30	6262,51		
<b>MESTRADO / DOUTORADO</b> (3)	3853,38	4046,05	4248,35	4460,77	4683,81	4918,00	5163,90	5422,09	5693,19		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> (2)	3503,07	3678,22	3862,14	4055,24	4258,00	4470,90	4694,45	4929,17	5175,63		
<b>LICENCIATURA PLENA</b> (1)	3184,61	3343,84	3511,03	3686,58	3870,91	4064,46	4267,68	4481,07	4705,12		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



1

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 06-B
CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
<b>DOUTORADO</b> (4)	3390,98	3560,52	3738,55	3925,48	4121,75	4327,84	4544,23	4771,44	5010,02		
<b>MESTRADO</b> (3)	3082,70	3236,84	3398,68	3568,62	3747,05	3934,40	4131,12	4337,68	4554,56		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> (2)	2802,46	2942,58	3089,71	3244,20	3406,41	3576,73	3755,56	3943,34	4140,51		
<b>LICENCIATURA PLENA</b> (1)	2547,69	2675,07	2808,83	2949,27	3096,73	3251,57	3414,15	3584,86	3764,10		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA Nº 07-B
CARGO: PROFESSOR	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
<b>DOCTORADO</b> (4)	6781,94	7121,03	7477,09	7850,94	8243,49	8655,66	9088,44	9542,87	10020,01		
<b>MESTRADO</b> (3)	6165,40	6473,67	6797,35	7137,22	7494,08	7868,78	8262,22	8675,33	9109,10		
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> (2)	5604,91	5885,15	6179,41	6488,38	6812,80	7153,44	7511,11	7886,67	8281,00		
<b>LICENCIATURA PLENA</b> (1)	5095,37	5350,14	5617,65	5898,53	6193,45	6503,13	6828,28	7169,70	7528,18		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 15%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 15%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 08-B
CARGO : PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
<b>DOUTORADO</b> (4)	2514,37	2589,80	2667,49	2747,52	2829,94	2914,84	3002,28	3092,35	3185,12		
<b>MESTRADO</b> (3)	2285,79	2354,36	2424,99	2497,74	2572,67	2649,85	2729,35	2811,23	2895,57		
<b>ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU</b> (2)	2077,99	2140,33	2204,54	2270,67	2338,79	2408,96	2481,23	2555,66	2632,33		
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> (1)	1889,08	1945,75	2004,12	2064,25	2126,18	2189,96	2255,66	2323,33	2393,03		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

## LEI N.º 878/2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2024

### ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS										TABELA Nº 09-B
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I		
<b>DOUTORADO</b> (4)	3771,56	3884,71	4001,25	4121,29	4244,93	4372,27	4503,44	4638,54	4777,70		
<b>MESTRADO</b> (3)	3428,69	3531,55	3637,50	3746,62	3859,02	3974,79	4094,04	4216,86	4343,36		
<b>ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU</b> (2)	3116,99	3210,50	3306,82	3406,02	3508,20	3613,45	3721,85	3833,51	3948,51		
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> (1)	2833,63	2918,64	3006,20	3096,38	3189,28	3284,95	3383,50	3485,01	3589,56		

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024  
**ANEXO II**

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS									TABELA Nº 10-B
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP	CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
<b>DOUTORADO</b> (4)	5028,74	5179,61	5334,99	5495,04	5659,90	5829,69	6004,58	6184,72	6370,26	
<b>MESTRADO</b> (3)	4571,59	4708,73	4850,00	4995,50	5145,36	5299,72	5458,71	5622,47	5791,15	
<b>ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU</b> (2)	4155,99	4280,67	4409,09	4541,36	4677,60	4817,93	4962,47	5111,34	5264,68	
<b>NÍVEL SUPERIOR</b> (1)	3778,17	3891,52	4008,26	4128,51	4252,36	4379,93	4511,33	4646,67	4786,07	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.

*[Handwritten Signature]*  
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº 001/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS-BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores **Infra-assinados**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submetem à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O supracitado Projeto de Lei, passará a contar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 23 de janeiro de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.

*[Handwritten signature]*  
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA, Nº 001/2024, AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO, Nº 001/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS-BASE DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Os Vereadores Infra-assinados**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submetem à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O supracitado Projeto de Lei, passará a contar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 23 de janeiro de 2024.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Vereador (a)

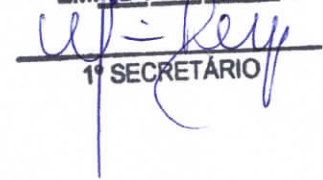
\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 23/01/2024.

  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA DE Nº 001/2024

O VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste Egrégio Parlamento, o seguinte requerimento:

O Vereador infra assinado, **Requer**, nos termos regimentais, e, com amparo no art. 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Projeto de Lei de nº 001/2024, do Poder Executivo, que concede reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, e Cultura - SEMEC de Pilar/AL, e dá outras providências, seja **deliberado em votação única**, durante a próxima Sessão Extraordinária do dia 23 do corrente mês.

Pilar/AL, em 23 de janeiro de 2024.

  
Mário Rafael de Farias Lages  
Vereador





# Câmara Municipal de Pilar

**Protocolo nº: 0000011700022024**

**Situação:** Em Andamento

**Data de Emissão:** 17/01/2024

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**Assunto:** Projeto de Lei nº 001/2024

**Descrição:** Concede reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Pilar/AL, e dá outras providências.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
17/01/2024	Aberto	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL
17/01/2024	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL



**Cód. de Consulta**

2105066419038794

[https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=21050664190387940000011700022024](https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=21050664190387940000011700022024)

**PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL**

Pilar, 17/01/2024



**pilar** *Capital para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL**  
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL  
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

## MENSAGEM Nº 001/2024

Pilar, 16 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2024, de 16 de janeiro de 2024, que trata de reajuste dos vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa reajustar, dentro das condições econômicas do município, os vencimentos-base dos servidores efetivos, como forma de valorização profissional.

Os impactos financeiros estimados nas folhas dos servidores do Quadro Efetivo de Pilar na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nos anos de 2024, 2025 e 2026 estão consignados no anexo 1 desta Lei.

O impacto, em 2023, quando projetado em relação ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, verificando-o no cômputo geral de comprometimento dos gastos com folhas de pessoal, a fim de não ferir o que dispõe o art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, de 20 de maio, terá a seguinte projeção, baseado no resultado alcançado até o 1º semestre de 2022 (vide Anexo 2):

DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL - 2023 <sup>1</sup>	VALOR	% SOBRE A LRF
Receita Corrente Líquida – RCL	320.564.860,22	---
Despesa Total com Folhas – DTP	119.135.179,27	37,16
Impacto com reajuste de dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação em 2024 <sup>2</sup> .	2.159.500,00	0,67
Impacto com reajuste de 10% Inativos SEMEC <sup>3</sup>	777.420,00	0,24

<sup>1</sup> Apuração até julho de 2023 (1º semestre de 2023).

<sup>2</sup> Impacto de fevereiro a dezembro, 13º salário, 1/6 de férias e 1/3 de férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL  
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL  
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

<b>TOTAL (Até 23/01/2024)</b>	<b>122.072.099,27</b>	<b>38,07</b>
<b>Limite Máximo (Art. 20, III da LC 101/2000)</b>	<b>173.105.024,52</b>	<b>54,00</b>
<b>Limite Prudencial (Art. 22, § [único da LC 101/2000)</b>	<b>164.449.773,29</b>	<b>51,30</b>
<b>Limite de Alerta (Art. 59, § 1º, II da LC 101/2000)</b>	<b>155.794.522,07</b>	<b>48,60</b>

O impacto a ser atingido em 2024 pelo reajuste dos vencimentos-base a ser concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar, Alagoas – SEMEC, será num percentual de **0,67%** (sessenta e sete centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores ativos, e num percentual de **0,24%** (vinte e quatro centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores inativos mantendo o índice geral num patamar bem abaixo do índice máximo (**54,0%**), bem como do índice prudencial (**53,1%**).

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis da Câmara Municipal de Vereadores.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pilar/AL  
Sr. Tayronne Henrique dos Santos  
Nesta

---

<sup>3</sup> Base: Folha de 2022.